



AO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO DA CONTRATAÇÃO Nº 925175-51/2026

(Processo Administrativo nº 00.000533/2026-39)

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Tempestivamente, vimos à presença de Vossa Senhoria solicitar os esclarecimentos a seguir, visando ao adequado entendimento das disposições constantes do edital:

1. Item 10.1.1 do TR – métrica de Pontos de Função. O item exige atestado com métrica APF (mínimo 7.500 PF em 12 meses). Grande parte dos contratos de fábrica de software é medida em Horas de Serviço Técnico (HST). Pergunta-se: (a) a Caesb aceita atestado com volume em HST para esse item? (b) Se sim, haverá índice de equivalência hora/PF? (c) Alternativamente, aceita atestado com contagem de PF do escopo entregue feita por profissional certificado (CFPS/IFPUG)?

Betim, 06 DE AGOSTO de 2026.

**EDSON
BATISTELLA
LA**

**JUNIOR:36
996457890**

Assinado digitalmente por EDSON
BATISTELLA
JUNIOR:36996457890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=46345968000150, OU=videoconferencia, CN=EDSON BATISTELLA
JUNIOR:36996457890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 11:34:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Edson Batistella Junior

Procurador

RG nº 34.039.995-8 | CPF Nº 369.964.578-90



QUESTIONAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO

Fábrica de Software

Nº 925175-51/2026

Processo: 00.000533/2026-39

Empresa: RAD Informática

Documento SEI nº 1632422

As respostas aos pedidos de esclarecimentos, deverão ser públicas.

QUESTÃO 1

Item 10.1.1 do TR – métrica de Pontos de Função. O item exige atestado com métrica APF (mínimo 7.500 PF em 12 meses). Grande parte dos contratos de fábrica de software é medida em Horas de Serviço Técnico (HST). Pergunta-se: (a) a Caesb aceita atestado com volume em HST para esse item? (b) Se sim, haverá índice de equivalência hora/PF? (c) Alternativamente, aceita atestado com contagem de PF do escopo entregue feita por profissional certificado (CFPS/IFPUG)?

RESPOSTA

O entendimento é parcialmente correto.

O Termo de Referência exige a comprovação da capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de atestados que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características, complexidade e porte equivalentes, admitindo a apresentação de atestados, declarações, contratos, termos de recebimento ou outros documentos idôneos que comprovem a execução satisfatória dos serviços.

a) Serão aceitos atestados medidos em Horas de Serviço Técnico (HST)?

Sim, desde que a documentação apresentada permita comprovar, de forma objetiva, a execução de serviços compatíveis com o requisito exigido no Termo de Referência e possibilite aferir o quantitativo correspondente à métrica estabelecida para fins de habilitação.

b) Haverá índice oficial de equivalência entre HST e Pontos de Função?

Não. O Termo de Referência não estabelece índice de conversão entre Horas de Serviço Técnico (HST) e Pontos de Função (PF). A Administração não adotará fator de equivalência previamente não previsto no instrumento convocatório.

c) Será aceita contagem de Pontos de Função realizada por profissional certificado (CFPS/IFPUG)?

Poderá ser aceita como documentação complementar, desde que vinculada ao contrato e ao respectivo atestado de capacidade técnica, permitindo demonstrar



de forma objetiva o quantitativo executado. A contagem, por si só, não substitui o atestado de capacidade técnica, permanecendo a documentação sujeita à análise da Comissão de Contratação quanto à sua suficiência para comprovar o atendimento ao requisito de habilitação.

Dessa forma, a comprovação será analisada com base no conjunto da documentação apresentada, observando-se a compatibilidade com o objeto da contratação e os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sem adoção de critérios de conversão não previstos no edital.